



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Publicado em:
10/11/2025
Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nomeada pela Portaria nº 248/2025, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº 8.373, de 06 de março de 2023, mediante as normas contidas no presente Edital, torna público o Chamamento Público, tendo como objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OCS' s), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam serviços na área de Educação Infantil, visando suprir o déficit gerado pela crescente demanda populacional no município de Bocaiuva.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento das documentações de propostas que tem por objeto o atendimento de aproximadamente 435 (quatrocentos e trinta e cinco) crianças aproximadamente, sendo 210 (duzentos e dez) na pré escola (04 e 05 anos) e 225(duzentos e vinte e cinco), na creche (01 a 03 anos) advindas do Cadastro Escolar para posterior celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através de formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições previstas neste Edital.

1.2 O presente chamamento público será regido pela Constituição Federal da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resolução CNE nº 05, de 2009, LDB nº 9394/96, e na Resolução nº 06/2020 CONSEME, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 8.387, de março de 2023, Cadastro Escolar 2025 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Serão recebidas e selecionadas propostas, observadas os requisitos do Edital, a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, seguindo os critérios de vagas existentes no Cadastro Escolar, respeitando o zoneamento da unidade escolar proponente e o número de vagas apresentadas em sua proposta, podendo ser seleciona uma ou mais propostas para a posterior celebração do Termo de colaboração.



Amanta

JS



2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para o atendimento aproximadamente de até 435 (quatrocentos e trinta e cinco) vagas oriundas do Cadastro Escolar, sendo 210 (duzentos e dez) na pré escola (04 e 05 anos) e 225 (duzentos e vinte e cinco) nas creches (01 a 03), atendidas às condições mínimas de participações estabelecidas neste instrumento.

2.1.OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

2.2.1. Atender aproximadamente 435 (quatrocentos e trinta e cinco) vagas oriundas do Cadastro Escolar, sendo 210 (duzentos e dez) na pré escola (04 e 05 anos) e 225 (duzentos e vinte e cinco) nas creches (01 a 03), cujas famílias sejam residentes no município de Bocaiuva/MG, disponibilizando inclusive, alimentação adequada, necessária e recomendada por profissional qualificado, durante o horário de permanência das criança atendidas, sendo que, as entidades/OSC interessadas deverão:

2.2.2. Prestar o atendimento em período integral que será das 7h às 15h30 de segunda-feira a sexta-feira, excetos sábados, domingos e feriados;

2.2.3. Apresentar uma única proposta conforme a sua capacidade de atendimento, com o quantitativo de vagas a serem atendidas;

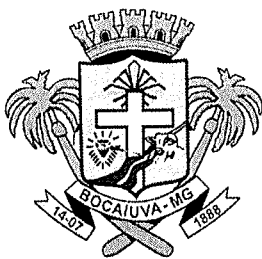
2.2.4. A Secretaria Municipal de Educação, destinará a quantia anual de aproximadamente R\$780.000.00 (setecentos e oitenta mil reais, conforme quantidade de crianças para pagamento de professor e auxiliares do serviço da educação, através de Termo de Colaboração;

2.2.5. A Secretaria Municipal de Educação, repassará as OSC' s ao longo do ano materiais permanentes, de escritório e alimentação.

2.2.6. É expressamente vedado a OSC interessada:

a) Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no serviço prestado por meio do Termo de Colaboração, ainda que, seja da família ou representante legal da criança beneficiada, qualquer valor a título de contribuição, alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade, passeios, festas ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos prestados, dentro do horário de permanência para o atendimento da criança beneficiada;

b) Custear, com recursos financeiros do Termo de Colaboração, despesas com materiais permanentes e/ou investimentos;



c) Firmar contrato de prestação de serviços de qualquer espécie com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado na proposta;

2.2.6. Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade e oferta de atendimento Educacional Especializado;

2.2.7. Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados pelo Cadastro Escolar;

2.2.8. Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município;

2.2.9. Manter, em local visível ao público, na entrada física principal das instalações da OSC, a qual prestará o atendimento, placa conforme o Anexo VIII - Modelo de Placa, qual deverá ser fixada no prazo máximo de 30 dias da data da assinatura do presente Termo;

2.2.10. Manter atualizado o cadastro das crianças atendidas pela instituição, constando o nome da criança, o nome do responsável legal, e a turma/sala que é prestado o atendimento, o Relatório de Atendimento por período e faixa etária, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, encaminhando semestralmente relatório a Secretaria Municipal de Educação.

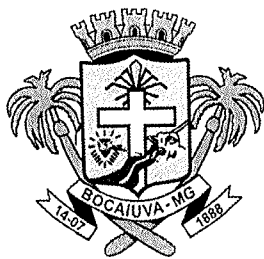
2.2.11. Manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo presente Termo;

2.2.12. Manter atualizado anualmente junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST - Tribunal Superior do Trabalho);
6. Desenvolver projeto para autorização do Alvará Sanitário e Alvará e/ou Licença de Segurança Contra Incêndios (Bombeiros);
7. Quadro funcional: com nome, CPF, cargo e função, carga horária contratada, e carga horária realizada, de cada funcionário, diretor ou colaborador;

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

8. Guia de Recolhimento do FGTS e INSS e relatório de Informações à Previdência Social - GFIP;

9. Cardápio nutricional mensal.

2.2.13. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida, inclusive caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará em cargo da OSC o fornecimento desta sem custo adicional;

2.2.14. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos pelo Termo de Colaboração pactuado;

2.2.15. A entidade assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com o Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

2.2.16. A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

2.2.17. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Colaboração, serão repassados pela administração pública para despesa de professores e auxiliares do serviço da educação proporcionalmente ao número de crianças atendidas, sendo que:

2.2.17.1. A organização da sociedade civil deverá encaminhar por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Educação, informação do quantitativo e do qualitativo de vagas ofertadas e efetivamente ocupadas;

2.2.17.2. Os repasses serão efetuados pela administração pública municipal, conforme o número de alunos efetivamente atendidos pela organização da sociedade civil, no mês subsequente à prestação dos trabalhos;

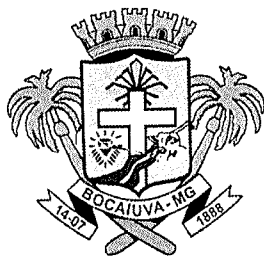
2.2.17.3. No caso da desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, naquele mês da ocorrência, a administração pública municipal manterá o pagamento integral da vaga, se esta for ocupada pelo período mínimo de 01 (um) mês;

2.2.17.4. Referente ao mês de janeiro, observado o Calendário de Educação da Secretaria Municipal de Educação, o repasse do recurso será efetuado de forma proporcional ao número de dias com atendimento efetuado pela organização da sociedade civil;



Alimentar

Jo



2.2.17.5. Havendo a necessidade de suspensão das aulas presenciais, adotando-se ou não o regime de educação não presencial (aulas à distância), os valores poderão ser revistos enquanto perdurar a necessidade.

3. JUSTIFICATIVA

A creche, primeira etapa da educação infantil, que atende crianças de 1 a 3 anos, é uma importante aliada das famílias na promoção do desenvolvimento infantil. Trata-se de uma etapa não obrigatória da educação básica mas, que configura um direito constitucional das crianças e de suas famílias e deve ser ofertada pelo município a todos que tenham interesse.

O atendimento às crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, na Educação Infantil pela OSC, proporcionará auxílio ao município e a Secretaria Municipal de Educação por meio do Cadastro Escolar, garantindo um maior número de chamamentos do Cadastro Escolar para atender estas crianças, que por lei, têm o direito de estar na escola atendidas em período parcial recebendo atendimento pedagógico completo, além de alimentação e cuidados necessários.

O termo de colaboração se presta à consecução de atividades ou projetos propostos pela administração pública. Nesse passo, no termo de colaboração, o Poder Público atua em colaboração com a OSC para execução de políticas públicas em ações já conhecidas e estruturadas pela administração pública.

O atendimento para 435 (quatrocentos e trinta e cinco) crianças oriundas do Cadastro Escolar da educação do município, se deve ao fato de não existir no momento vagas disponíveis em unidades educacionais próprias da rede de educação do município de Bocaiuva/MG. Diante dessa necessidade, o município precisou buscar estratégias e possibilidades para o atendimento dessas crianças (1 a 3 anos), na qual resultou em parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, destinando estas vagas mediante a necessidade do Cadastro Escolar em atender essa famílias garantindo o direito da criança de estar em uma Unidade de Educação Infantil.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº1/2025 para Organização da Sociedade Civil – OSC's, visando credenciamento e seleção de uma ou mais propostas que tem por objeto efetuar o atendimento de até 435(quatrocentas e trinta e cinco) vagas para crianças na Educação Infantil na creche (01 a 03 anos) e pré escola (04 e 05 anos) oriundas do Cadastro Escolar por meio do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no município de Bocaiuva/MG, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração para o atendimento às crianças de 01 a 03 (um a três) anos e 04 e 05 (quatro e cinco) anos na Educação Infantil, oriundas do Cadastro Escolar, primeira etapa da Educação Básica, e que atendam às condições deste Edital.



Alimentar

Jo



4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento do credenciamento;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

l) Ter ciência que para o atendimento do objeto do Termo de Colaboração deste presente edital, o valor a ser pactuado com a administração pública de aproximadamente, será de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) anualmente por unidade de ensino, conforme o número de vagas, efetivamente disponibilizada e ocupada.

5.2. Ficarão impedidas de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

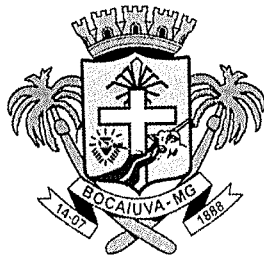
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,



Assinatura

Assinatura



enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) não seja reconhecida como de utilidade pública municipal;

i) Não possua cadastro vigente junto ao Conselho Municipal de Educação.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal Nº 248/2025.

6.1.1. A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, será composta pelos seguintes membros:

1. Titular: Joaquim Walter Neres - Presidente

Suplente: Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira

2. Titular: Ana Romera de Souza Pereira - Secretária

Suplente: Zilma Aparecida Souto Araújo

3. Titular: Cristiane Alves Santos Pimenta - Membro

Suplente: Raquel Miriam Barbosa

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

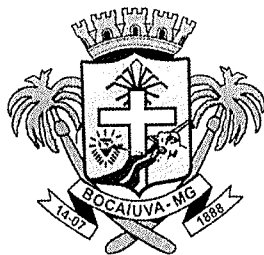
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção solicitará assessoramento técnico de especialista da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Assinatura

Assinatura



7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 1/2025	09/11/2025
2.	Envio das propostas e documentos para a habilitação pela Comissão de Seleção.	13/11/2025 15/12/2025
3.	Resultado das etapas das propostas e documentos para a habilitação pela Comissão de Seleção.	19/12/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar	19/12/2025
5.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19, 22 e 23/12/2025
6.	Análise dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de análise com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	29/12/2025

7.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será analisada posteriormente quando da **Fase de Celebração**.

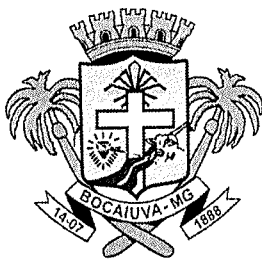
7.3. **ETAPA 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do município de Bocaiuva/MG na internet, com prazo mínimo de 13 (treze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. **ETAPA 2:** Envio das propostas e documentos para a habilitação pelas OSC's.

7.4.1. **DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- ✓ Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar em meio físico:
- ✓ **O envelope n.º 1**, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 4.2 e 7.5.3 e o Plano de Trabalho" conforme item 8.2.2, deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo representante da OSC.
- ✓ **Envelope n.º 2**, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 7.4.7 deste Edital.
- ✓ **Os envelopes de nº 1 e 2** deverão ser entregues de forma física até as 16 horas dos dias 10/11/2025 a 10/12/2025, na Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro, 2º Piso – Bocaiuva/MG aos cuidados da Assessoria Jurídica.
- ✓ Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:



Envelope n.º 1 – Proposta:

Nome da Instituição, OSC, e-mail e telefone para contato.

Edital de Chamamento Público

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

Nome da Instituição, OSC, e-mail e telefone para contato.

Edital de Chamamento Público

7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSC's.

7.4.7. Os documentos que deverão ser apresentados para fins de habilitação são:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil (OSC);

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei no 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

VI - Projeto do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;

VII - Relatório original, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante da OSC, com a estimativa de despesas discriminadas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

VIII - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da



[prefeituradebocaiuva](https://www.facebook.com/prefeituradebocaiuva)



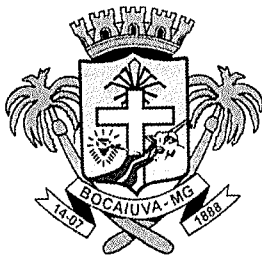
PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Simone

Jo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.4.8. Os documentos para credenciamento devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.4.10. Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.11. A Comissão de Seleção analisará formalmente os documentos apresentados para fins de credenciamento.

7.4.12. As entidades participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para fins de credenciamento ou apresentarem os documentos vencidos, rasurados, borrados e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.



7.5. **ETAPA 3:** Etapa de análise das propostas e documentos para a habilitação pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência para exercer sua análise.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

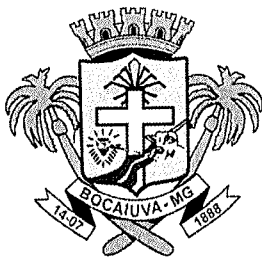
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a aferição do requisitos serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios para a Análise	Metodologia	Avaliação
(A) Análise dos documentos solicitados e necessários à apresentação da proposta.	Análise formal e individualizada na apresentação pela OSC de todos os documentos solicitados no envelope n.º 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 4.2 e 7.5.3 e o Plano de Trabalho" conforme item 8.2.2, deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo representante da OSC.	Atende plenamente o exigido no presente edital. () Não atende o exigido no presente edital. ()
(B) Análise específica da proposta apresentada pela OSC.	Análise formal e específica da proposta apresentada pela OSC com relação ao atendimento do item "2.2.Objetivos específicos da parceria", do presente Edital.	Atende plenamente o exigido no presente Edital. () Não atende o exigido no presente Edital. ()
(C) Análise dos documentos solicitados e necessários à habilitação.	Análise formal e individualizada na apresentação pela OSC de todos os documentos solicitados no envelope n.º 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 7.4.7 deste Edital.	Atende plenamente o exigido no presente Edital. () Não atende o exigido no presente Edital. ()

7.5.5. A falsidade de informações constatada em qualquer documento apresentado pela entidade/OSC acarretará a sua eliminação da participação de seleção deste Edital, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- b) mais especificamente em desacordo com o item 2.2 do presente Edital; e
- c) que não atenderem plenamente o exigido no presente Edital.

7.6. **ETAPA 4:** Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município na internet (www.bocaiuva.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. **ETAPA 5:** Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio escrito a comissão de seleção dentro do prazo.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. **ETAPA 6:** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

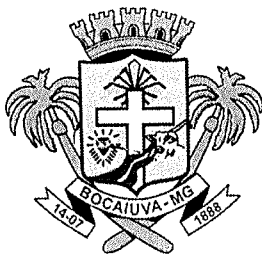
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Simone

[Signature]



7.8.4. Na contagem dos prazos, este inicia-se no primeiro dia e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Bocaiuva/MG.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **ETAPA 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

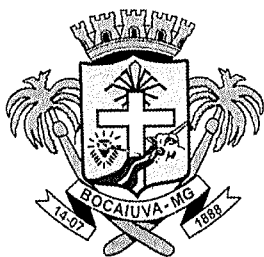
7.9.2. Após o resultado definitivo do processo de seleção, havendo ainda que uma única entidade com proposta habilitada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, seguindo os critérios de vagas existentes no fila única da educação, respeitando o zoneamento que a unidade escolar se encontra e número de vagas apresentadas em sua proposta.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.



8.2. **Etapa 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), como Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, e o número de vagas ofertadas e disponibilizadas pela entidade OSC;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

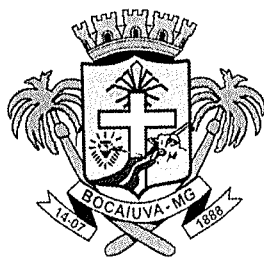
8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;



Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI- declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.5. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



Liminta

JSB



8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pelas OSC selecionadas.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.4. **Etapa 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. **Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública - SCGTP, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. **Etapa 5:** Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

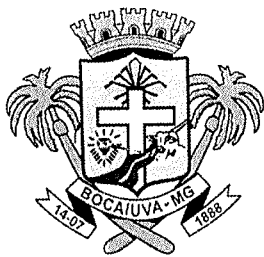
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:



Limenta

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Unidade Gestora:	1 Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG
Órgão Orçamentário	2. Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG
Unidade Orçamentária	3. Secretaria Municipal Gestão Orçamentária
Função	4. Educação Infantil
Programa	5. Convênios
Ação	6. Manutenção das Atividades na OSC – Creche Filantrópica – Atendimento à Educação Infantil.
Despesa Estimada	R\$ 780.000,00 - Transferências a Instituições sem fins lucrativos

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata deste Edital são provenientes do orçamento do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, por meio de convênio entre Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos e Secretaria Municipal de Educação do município de Bocaiuva/MG.

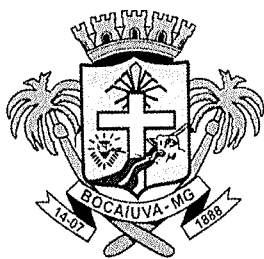
9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de aproximadamente R\$ 780.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) aproximadamente por OSC no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de aproximadamente R\$ R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) anualmente, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. Não poderá a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece as leis vigentes, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

0.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do município na internet (<https://www.bocaiuva.mg.gov.br>), com prazo mínimo de 13 (treze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao administrador público.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Alimentar

Jo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital terá vigência da data de sua publicação com duração de 02 (dois) anos.

11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Referência para Colaboração

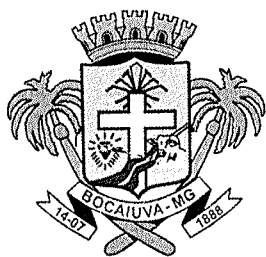
Anexo VI – Plano de Trabalho

Anexo VII – Plano de Trabalho Detalhado



Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Bocaiuva /MG, 10 de novembro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA

CRISTIANE ALVES SANTOS PIMENTA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bocaiuva/MG, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Simone

JO



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a _____ /OSC.

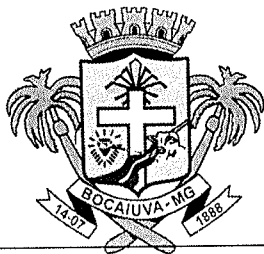
- A) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- B) Ainda, **para fins de informação**, declara conforme o quadro abaixo, dispor das seguintes condições e instalações:

Cozinha	Possui	Não Possui
1. Possui área própria para armazenamento de alimentos?		
2. Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa?		
3. A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?		
4. Piso, paredes e teto lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros?		
5. Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais?		
6. As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar a entrada de insetos?		
7. Utensílios pertencentes a cozinha e lactário em bom estado de conservação?		
8. Lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?		



Assinatura

Assinatura



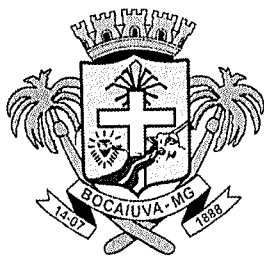
PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Alimentos	Possui	Não Possui
Produtos dentro do prazo de validade.		
Quando as matérias-primas não são totalmente utilizadas, são identificadas com as informações: produto, data de validade.		
São utilizados sobras de alimentos já servidos?		
Cozinheira	Possui	Não Possui
Possui atestado de saúde ocupacional?		
Uniforme é compatível com a função, conservado e limpo?		
Os cabelos estão presos, as unhas sem esmaltes e sem adornos?		
Cardápio	Possui	Não Possui
Possui cardápio elaborado por profissional da área?		
O cardápio está em local visível à comunidade escolar?		
Refeitório	Possui	Não Possui
É mantido limpo e organizado?		
Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		
Controle de Pragas	Possui	Não Possui
Controle químico executado por empresa especializada?		
Áreas externas são limpas e organizadas?		
Acondicionamento de lixo é em lugar correto?		
Abastecimento de Água	Possui	Não Possui
Possui caixa d'água?		
Reservatório de água higienizado em intervalo máximo de 6 meses?		
Água filtrada para as crianças beberem?		
O estabelecimento já possui um sistema de esgoto ligado à rede pública de coleta?		
Salas de Aula	Possui	Não Possui



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Respeita-se o número máximo de alunos por sala?		
Possui ventilação e iluminação adequada?		
Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?		
As salas encontram-se limpas e organizadas?		
Possui colchonetes suficientes e em boas condições para o número de crianças?		
Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?		
Possui banheira em material resistente, fundo antiderrapante instalada sobre a bancada?		
Possui vasos sanitários na proporção de 1 para cada 6 crianças?		
Possui brinquedos adaptados à faixa etária?		
A sala de aula é climatizada?		
Parque	Possui	Não Possui
Possui parque com no mínimo 3 brinquedos?		
Os brinquedos estão em boas condições?		
Possui caixa de areia?		
Tem parque dividido por idade?		
Aspectos Gerais	Possui	Não Possui
O edifício cumpre as questões de acessibilidade arquitetônica? (rampas, portas mais largas, banheiro adaptado entre outros).		
O estabelecimento possui aparelhos de ar condicionado?		
Possui os certificados de vistoria do corpo de bombeiros fixados em local visível ao público?		
Possui Seguro vigente das instalações contra fogo?		
Realiza treinamento contínuo com sua equipe nos aspectos de prevenção e Segurança Contra Incêndios?		



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Realiza treinamento contínuo com sua equipe nos aspectos de prevenção e Segurança Contra Incêndios?		
Instalações Sanitárias	Possui	Não Possui
Possuem instalações sanitárias separadas por sexo com acessos independentes?		
Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?		
Possui papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento sem contato manual?		
Os sanitários encontram-se limpos e organizados?		

Bocaiuva/MG, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Simenla

JB



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da que: _____/OSC.

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Bocaiuva/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Simone da Silva



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que _____/OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

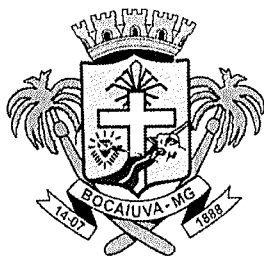
Bocaiuva/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Rimentla

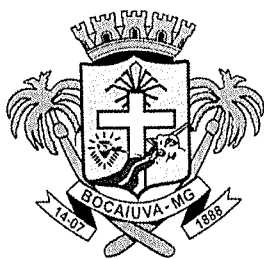
JS



ANEXO V

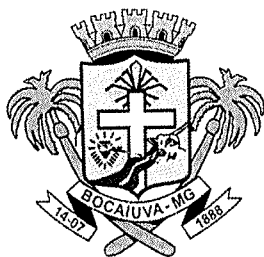
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Meta/Objetivo	Indicadores	Percentual/Unidade	Identificação das Atividades
Atender crianças de um a três anos (creche) e quatro a cinco anos na Educação Infantil, oriundas do Cadastro Escolar, de acordo com o proposto.	Quantidades de crianças encaminhadas pelo Cadastro Escolar e que efetivamente usufruíram a vaga durante todo o mês.	Indicativo de vagas ocupadas por crianças encaminhadas pelo Cadastro Escolar.	Controle de Frequência Escolar, Atestados médicos, Justificativa de faltas, Matrículas, desistências e abandono das matrículas pelos responsáveis da criança, Relatórios.
Atender crianças de um a três anos (creche) e quatro a cinco na Educação Infantil, oriundas do Cadastro Escolar.	Quantidade de crianças atendidas pela OSC com relação ao número de vagas ofertadas (Número quantitativo)	Indicar percentual referente ao número de crianças efetivamente atendidas.	Relatório de atendimento no período e Controle mensal efetuado através de lista de presenças.
Reclamações referentes ao atendimento prestado às crianças.	Quantidade de reclamações recebidas pelos canais de atendimento da Secretaria de Educação e da Entidade OSC. (Número quantitativo)	Indicar percentual referente ao número de reclamações recebidas.	Identificação através do controle mensal detalhado de reclamações recebidas pelos responsáveis pela criança atendida. Mensalmente.
Atendimento em tempo parcial, prevendo todas as necessidades das crianças beneficiadas.	Atender plenamente às demandas de alimentação, e demais necessidades para o atendimento das crianças beneficiadas pelo Termo de Colaboração.	Unidade.	Cardápio de Alimentação elaborado por profissional da área PPP Plano de Aula Supervisão/ Coordenação.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Atendimento em tempo parcial, prevendo todas as necessidades das crianças beneficiadas.	Atender plenamente às demandas de alimentação, e demais necessidades para o atendimento das crianças beneficiadas pelo Termo de Colaboração.	Unidade.	Cardápio de Alimentação elaborado por profissional da área PPP Plano de Aula Supervisão/ Coordenação.
Atendimento as crianças oriundas do cadastro escolar.	Ofertar todas as vagas disponibilizadas no plano de trabalho para o atendimento das demandas do Fila Única.	Unidade encaminhada pelo programa.	Controle pelo quantitativo de vagas ofertadas, disponibilizadas e ocupadas. Relatório semanal de crianças encaminhadas e matriculadas.
Oportunizar uma educação de qualidade, observando os documentos legais como: Indicadores de qualidade da Educação Infantil, Parâmetros de qualidade, Diretrizes Curriculares do MEC.	Verificação do uso dos documentos para fundamentar o atendimento.	Unidade.	PPP Plano de Aula Supervisão/ Coordenação.
Garantir o direito da criança de estar na escola.	Verificação da frequência.	Percentual de dias.	Diário escolar Planejamento Acolhimento das famílias.
Garantir acesso ao conhecimento científico.	Capacidade técnica pedagógica para o atendimento das crianças.	Unidade/percentual.	Professor capacitado Com formação em Pedagogia; Prever planejamento dentro das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil, BNCC, Indicadores de Qualidade, Parâmetros Curriculares para Educação Infantil.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Garantir acesso ao conhecimento científico.	Capacidade técnica pedagógica para o atendimento das crianças.	Unidade/percentual.	Professor capacitado com formação em Pedagogia; Prever planejamento dentro das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil, BNCC, Indicadores de Qualidade, Parâmetros Curriculares para Educação Infantil.
Garantir interação e vivências para estas crianças junto às demais.	Capacidade técnica pedagógica para o atendimento das crianças.	Unidade/percentual.	Professor capacitado com formação em Pedagogia; Prever planejamento dentro das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil, BNCC, Indicadores de Qualidade, Parâmetros Curriculares para Educação Infantil.



Alimentar *Jo*



Bocaiuva
A cidade que avança!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PEÇA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome da OSC
CNPJ

Endereço			
Complemento	Bairro		
Cidade	UF	CEP	Tel
E-mail			

1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA

Nome do Representante Legal			
RG	CPF		
Complemento	Bairro		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Tel
Email			

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRECHE PROPONENTE

Nome	
Endereço	
Complemento	Bairro
Cidade	UF
CEP	
Tel	
E-mail	
Comunitária () () Qualificação confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	Privada sem fins lucrativos () () Qualificação Confessional () Certificação como () Nenhuma das duas

Limenta

jo

3. DADOS DA EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA

3.1 DIRETOR

Nome			
RG	CPF		
Endereço			
Complemento	Bairro		
Cidade	UF	CEP	Tel
E-mail			

4. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome	
RG	CPF

5. PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	
RG	CPF

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E JUSTIFICATIVA

Objeto da Ação/Meta:

Alimentação



Bocaiuva
A cidade que avança!

Apresentação da OSC/Creche:

Missão da OSC/Creche

Almeida JB



Bocaiuva
A cidade que avança!

Linha Pedagógica

Justificativa

Nome do Presidente: _____

Assinatura:

Amélia J.



1. Nome da Entidade Mantenedora

2. Projeto/Ação (Nome da Creche)

3. Descrição Detalhada da Ação

Objetivos:

Estratégias:


Lima
jo



Bocaiuva
A cidade que avança!

Metodologia:

Nº	Nome do Funcionário	RG	Função	Formação Acadêmica	Horário de Trabalho
01					
02					

4. Autenticação

Bocaiuva/MG, ,

de 2025.

Nome do Presidente:

Assinatura:


Limenka JAB



Bocaiuva
A cidade que avança!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Nome da Entidade Mantenedora

Projeto /Ação

Público Alvo Estimado

Berçário: Manutenção de _____ vagas

Maternal I: Manutenção de _____ vagas

Maternal II – Manutenção de _____ vagas

1º Período – Manutenção de _____ vagas

2º Período – Manutenção de _____ vagas

Estimativa de Custo

Para fins de definição dos custos, devem ser observados os seguintes parâmetros:

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)

Prazo: _____

Valor total: R\$ _____ (_____)

Cronograma de Desembolso

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso a seguir:

Parcela	Mês/Ano de Referência	Valor	Liberação dos Recursos
1ª	Janeiro/2026	R\$	Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
2ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
3ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
4ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
5ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de

Assinatura

			2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
6ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
7ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
8ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
9ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
10ª			Mediante aprovação da prestação de contas do ano de 2025 e Assinatura do Termo de Colaboração
Dados Bancários			
Banco	Agência	Conta Corrente	

Bocaiuva/MG, _____, _____, de 2025.

Nome do Presidente _____

Assinatura

